EMENDA Nº - CCJ

(à PEC nº 28, de 2021)

SF/21019.37810-66

Art. 1º Inclua-se o seguinte §3° ao art. 28 da Constituição Federal:

"**Art. 28** .....

.....

§3º A chapa única para candidatura ao cargo de Governador e Vice-Governador de Estado deverá contar, necessariamente, com uma candidata do sexo feminino."

Art. 2º Inclua-se o seguinte §6° ao art. 77 da Constituição Federal:

"**Art. 77** .....

.....

§6º A chapa única para candidatura ao cargo de Presidente e Vice-Presidente da República deverá contar, necessariamente, com uma candidata do sexo feminino."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca estabelecer que pelo menos uma candidata mulher deverá compor as chapas majoritárias nas eleições de Presidente e Vice-Presidente da República e Governador e Vice-Governador de Estado.

Precisamos sedimentar o processo de fortalecimento da atuação do movimento das mulheres no Parlamento e no Executivo, com vistas à obtenção da igualdade de gêneros na política, movimento que vem se desenvolvendo em nosso País e em todo o Mundo, a partir da adoção de medidas como: a reserva de vagas para candidatas mulheres nas eleições; a formalização da atuação conjunta nas casas legislativas, mediante as bancadas femininas; a instituição da Procuradoria Especial da Mulher, como já existente no Senado Federal, entre outras.

A realidade brasileira expõe a sub-representação feminina na política em dissonância com o relevante papel e as grandes responsabilidades que as mulheres assumem na sociedade. De acordo com os números do IBGE, as mulheres totalizam 51,3% (cinquenta e um, virgula três por cento) da população, e formam, também, a maior parte do eleitorado: 52% (cinquenta e dois por cento). Assim, fica evidente que a sub-representação de mulheres na vida político-partidária fragiliza a identificação da sociedade com o sistema representativo vigente, pois ele não reflete minimamente o papel feminino na sociedade.

Nesse sentido, é importante frisar que são necessárias e imprescindíveis ações efetivas de compensação e incentivo à participação feminina nas decisões políticas do País.

Por esses motivos, apresentamos a presente emenda, contando com o apoio de todos para seu êxito, em busca da equidade política nas eleições majoritárias.

Sala das comissões,

Senadora **ELIZIANE GAMA**
(CIDADANIA/MA)

SF/21019.37810-66